



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

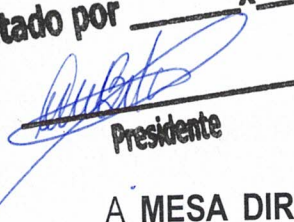
"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 0016/2023

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICÉM - OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Votação única em 13/06/23
Aprovado por 8 x 0 (Coito voto x zero)
Rejeitado por x


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 16/05/23

Protocolo n.º 143 / 2023

Horário 14:23 Responsável 

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

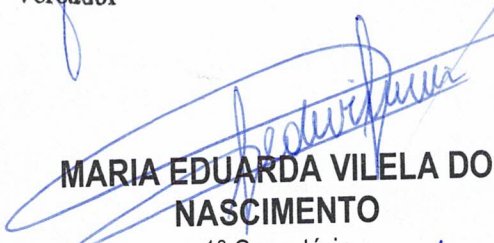
A MESA DIRETORA DA CÂMARA, cujos membros ao final assinam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário requer do Executivo Municipal o envio a esta Casa Legislativa do Projeto de Lei para implementação do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Segue em anexo indicação de modelo de projeto de lei.

Plenário Antônio Eustáquio da Silveira 16 de maio de 2023.

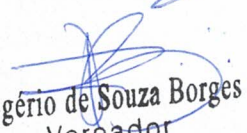

João Ribeiro da Silveira Neto
Vereador


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Presidente


Aparecido Sabino da Rocha (Procópio)
Vereador

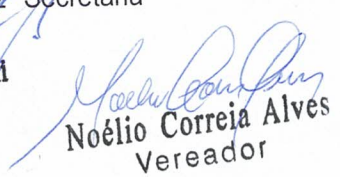

MARIA EDUARDA VILELA DO
NASCIMENTO
1ª Secretária


LUZIA MARTINS MALHEIRO
2ª Secretária


Rogério de Souza Borges
Vereador


Adenir Félix dos Santos
Vereador


Ulisses Iochio A. Kawaguchi
Vereador


Noélio Correia Alves
Vereador

PROJETO DE LEI Nº/2023

Fixa o piso salarial dos Enfermeiros,
Técnicos de enfermagem e auxiliares de
enfermagem, no âmbito do Município
de _____, de consonância com a Emenda
Constitucional nº 124 de 2022 e
a Lei Federal 14.434/2022.

_____, Prefeito do município de _____, no uso de suas atribuições
legais

FAZ SABER que ele apresentou, a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído do Município de _____ o piso salarial dos Enfermeiros.

Art. 2º Fica instituída o vencimento mensal mínimo, doravante denominada Piso Salarial dos Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de enfermagem o valor mensal:

- I- R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;
- II- R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os técnicos de enfermagem;
- III- R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para auxiliares de enfermagem;

Art. 3º – O município adequará o vencimento dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei, quando houver.

Art. 4º – O piso salarial de que trata esta lei é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.

Art. 5º – Em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, a revisão do piso salarial de que trata esta lei será concedida anualmente para repor as perdas salariais, definido como data base para revisão anual todo primeiro de maio do ano, proposto pelo poder executivo, ou ainda por uma nova lei que regularmente o tema.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lcém, de de 2023.

Prefeito Municipal